

ID:01AB13743C10BB53


TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CANINDÉ ESTADO DO PIAUÍ

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 001/2021 – ANÁLISE CURRICULAR

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei n.º 896/2019 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado e demais leis municipais vigentes, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará Teste Seletivo Simplificado de Análise Curricular destinado ao provimento dos Cargos Públicos Temporários para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. O presente Teste Seletivo será regido de acordo com a Legislação pertinente, com as instruções especiais e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Teste Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações deles decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução, realizar-se-á sob responsabilidade da Empresa A. V. DA S. MOREIRA – ME, nome fantasia AV Moreira Teresina – Piauí, responsável pela organização e realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, incluindo: recebimento e validação das inscrições, geração do banco de dados dos candidatos, análise curricular, recebimento, julgamento de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos para cada cargo.

2. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.avmoreira.com, e Prefeitura Municipal, cabendo ao candidato observar rigorosamente o Edital, seus anexos e todos os comunicados a serem informados sobre o referido processo seletivo.

3. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados a seguir:

ANEXO I – Cronograma de Atividades

ANEXO II – Autodeclaração de atendimento aos requisitos do edital.

ANEXO III – Formulário de Aferição de Títulos

ANEXO IV – Ficha de Inscrição

ANEXO V – Requerimento de Recursos

4. Todas as etapas do Teste Seletivo serão acompanhadas pela Comissão Organizadora municipal, nomeada pela Prefeitura Municipal através da Portaria n.º 066/2021 de 04 de Maio de 2021.

5. Aplicam-se aos membros da citada Comissão e Banca Examinadora os seguintes motivos de suspensão e de impedimento:

5.1 Visando a preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, aplicam-se aos membros da citada Comissão como motivos de suspensão e de impedimento a existência de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Na hipótese de suspensão ou impedimento de membro titular da Comissão Organizadora do processo seletivo, ou da impossibilidade de sua atuação por questões de saúde ou foro íntimo, promover-se-á a sua substituição por membro suplente.

II. DOS CARGOS

1. O Teste Seletivo se destina ao provimento de 47 vagas temporária imediatas para cargos de nível, Médio e Superior e classificação de até 2(duas) vezes o número de vagas ofertadas para formação de Cadastro de Reserva.

2. Os cargos objeto do Teste Seletivo, os requisitos mínimos/escolaridade, número de vagas imediatas, jornada de trabalho e o vencimento base são estabelecidos conforme tabela abaixo QUADRO I deste Edital.

QUADRO I (CARGOS, HABILITAÇÃO MÍNIMA, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E VENCIMENTOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
COD	CARGO	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS			C/H	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE / PRÉ REQUISITOS
			Vagas PNE*	CONCORRÊNCIA AMPLA	CR			
CARGOS NÍVEL SUPERIOR								
001	Professor de Educação Infantil	A critério da secretaria	01	05	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena Pedagógica, Normal superior ou Magistério Nível Médio
002	Professor Séries Iniciais de 1º ao 5º ano	A critério da secretaria	02	20	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena Pedagógica, Normal superior ou Magistério Nível Médio
003	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Artes	A critério da secretaria	-	01	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena em Artes
004	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Ciências	A critério da secretaria	-	01	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
005	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Educação Física	A critério da secretaria	-	02	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena em Educação Física
006	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – História	A critério da secretaria	-	01	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena em História
007	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Inglês	A critério da secretaria	-	01	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena em Inglês
008	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Geografia	A critério da secretaria	-	01	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena em Geografia
009	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Matemática	A critério da secretaria	-	03	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena em Matemática
010	Professor de Ensino fundamental de 6º ao 9º Ano – Português	A critério da secretaria	01	04	-	25h	1.119,00	Licenciatura Plena em Letras Portuguesas
CARGOS NÍVEL MÉDIO								
011	Cuidador da Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano.	A Critério da Secretaria	-	04	-	40h	1.100,00	Ensino Médio completo

(*) Vagas destinadas aos candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 5 deste Edital.

** Vagas destinadas para Cadastro de Reservas

3. Os cargos ofertados neste Edital estão distribuídos por entidades que compõem Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí e são aquelas constantes no QUADRO I deste Edital.

4. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

5. O regime de trabalho é o celetista ou contratual.

6. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 25 (vinte e cinco) horas e observados os limites mínimo e máximo de 06 (seis) horas e 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

7. Serão classificados neste Seletivo até o limite máximo de 02(duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/1998 – art. 3º);

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Encontrar-se no pleno gozo dos direitos civis e políticos;

f) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo II Quadro I, e os documentos constantes do Capítulo XIII deste Edital, à época da nomeação;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial;

h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.

i) Idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;

j) Habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada, quando houver exigência legal;

k) Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional.

l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1 alíneas (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, e l) deste Capítulo perderá o direito à investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

IV. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

1 A inscrição deve ser feita via email, através do endereço eletrônico concursos@avmoreira.com somente no período e horário compreendido entre as 8h do dia 13 as 18h do dia 18 de Maio de 2021.

2 O candidato deverá encaminhar a documentação exigida digitalizada em formato PDF para o email acima mencionado, somente nos dias e horários estabelecidos no item 1.

2.1 Com a formalização da inscrição, o candidato declara que atende a todos os requisitos para participação no processo chamamento público.

2.2. Constituem requisitos para a participação no presente Processo Simplificado:

a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma da legislação federal vigente;

b) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

c) Não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Não possuir vínculo funcional incompatível com o cargo a ser ocupado, ressalvada, em qualquer caso, a compatibilidade de horários;

e) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral; e

f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.3 Para realizar a inscrição os candidato(s) deverão encaminhar para o email concursos@avmoreira.com, os documentos DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, conforme segue:

a) Ficha de inscrição (anexo IV).

b) Auto declaração (anexo I) e a cópia da documentação comprobatória RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (se do sexo masculino),

c) Formulário de Aferição de Títulos (Anexo III) e documentos de formação e experiência profissional.

2.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo de Seletivo.

2.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a organizadora do poder de excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar o requerimento e o currículo com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

2.7 O currículo, elemento indispensável para a avaliação do candidato, deverá conter, conforme o cargo pleiteado, as seguintes informações mínimas:

a) Identificação;

b) Formação acadêmica/titulação, incluindo a que constitui requisito básico para

(Continua na próxima página)

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CANINDE ESTADO DO PIAUÍ



ocargo pleiteado.

- c) Formação complementar (cursos e/ou formação relacionada ao cargo);
d) Atuação profissional (vínculos institucionais ou profissionais específicos da área do cargo pleiteado).

2.8 As Pessoas com Deficiência (PCDs), além de observar todas as exigências para inscrição, deverão declarar essa condição no requerimento de inscrição, devendo apresentar, no ato da inscrição, conforme a legislação vigente, laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, devendo o laudo conter o nome e o número de identidade (RG) e CPF do candidato, bem como a assinatura, carimbo e CRM do profissional.

V. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Teste Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por cargo, desprezando-se as frações.

2. Só serão consideradas deficiências, aquelas conceituadas na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

3. Os candidatos portadores de necessidades especiais, além de executarem a ação prevista no Capítulo IV deverão ainda, encaminhar a A. V. da S. Moreira os seguintes itens:

a) Cópia do Laudo Médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo, de um ano antes do término das inscrições (**18 de Maio de 2021**), atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato é portador de deficiência;

4. Os candidatos que não declarar sua condição no ato da inscrição e anexarem a documentação mencionada no item 3(a) serão considerados pessoas sem deficiência, portanto terão sua inscrição efetivada para as vagas de ampla concorrência.

5. Não havendo candidato classificado para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

6. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato serão consideradas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I e V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999.

VI. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1. Os critérios avaliativos levam em conta formação e experiência profissional do proponente.

2. Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para inscrição e exercício do cargo.

3. A avaliação e a seleção, para aprovação no presente Processo, serão feitas conforme as tabelas de pontuação de títulos e experiência profissional, constante do Quadro 2.

4. A Organizadora procederá a aferição dos títulos utilizando formulário próprio (Anexo III).

5. A classificação final dos cargos de nível médio será o somatório dos pontos de formação em aperfeiçoamento com os da experiência profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7. A comprovação deverá ser feita por meio de declaração acompanhada do respectivo contrato de trabalho ou portaria de nomeação em caso de serviço público.

8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

10. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

11 Os pontos que excederem os limites estipulados nas tabelas de pontuação serão desconsiderados.

12. Quando o nome do(a) proponente(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Quadro 2 - TABELAS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

NÍVEL MÉDIO		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Curso de formação ou certificado relacionado a área de atuação com carga horária mínima de 40h	1,0	2,0
Experiência profissional no serviço público (comprovada em tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0

Experiência profissional em entidade privada (comprovada em tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	4,0
TOTAL DE PONTOS		10,0
NÍVEL SUPERIOR		
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	MÍNIMA	MÁXIMA
Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a na área de atuação, ou residência excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.	1	2,0
Curso de formação ou certificado relacionado a área de atuação com carga horária mínima de 60h	1,0	2,0
Experiência profissional no serviço público (comprovada em tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	3,0
Experiência profissional em entidade privada (comprovada em tempo igual ou superior a 1 ano)*	1,0	3,0
TOTAL DE PONTOS		10,0

VII. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos proponentes será feita em ordem decrescente de médias finais.

1.1. A média final é a resultante da soma dos pontos obtidos pelo proponente, apurada conforme o Capítulo VI e Anexo III.

2. Somente será considerado apto a contratação o candidato classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando o cargo para o qual concorreu.

3. O candidato classificado fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado no caso de vacância, por desistência de candidato apto ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

4. Serão considerados eliminados deste Processo, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital ou que não se apresentarem para comprovação documental, no prazo estabelecido em edital de convocação.

5. O resultado final será divulgado no site da empresa AV Moreira, no site da Prefeitura Municipal e no diário oficial dos Municípios e listará, primeiramente, os proponentes aptos e, na sequência, os proponentes aptos em número não superior a 2 (duas) vezes o número de vagas, quais poderão ser convocados caso não preencha as vagas com os aptos.

VIII CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Havendo empate na classificação final, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:

1.1 Para os cargos de nível médio e superior:

- a) maior número de pontos em cursos de formação ou relacionados a área;
b) maior número de pontos de experiência profissional no serviço público;
c) maior número de pontos de experiência profissional entidade privada;

3. **Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, será considerado o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008, e a data de término das inscrições.**

IX. DOS RECURSOS

1. Será assegurado ao candidato o direito de recurso, desde que devidamente fundamentado, com argumentações lógicas e consistentes.

2. O candidato poderá interpor recurso contra indeferimento das inscrições, resultado de análise de currículo até as 18h nas datas e horários estabelecidas no Cronograma de Atividades (Anexo I), conforme Formulário de Recurso (Anexo V).

3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à coordenação da empresa organizadora do Processo de chamamento público somente através do e-mail concursos@avmoreira.com

4. Os recursos serão examinados pela Coordenação da empresa organizadora, que constitui a última instância recursal, sendo suas decisões soberanas, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico www.avmoreira.com, no Diário Oficial dos Municípios e nos meios de comunicação e divulgação da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

X DO RESULTADO

1. Os resultados das etapas do Teste Seletivo serão divulgados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí e no endereço eletrônico www.avmoreira.com conforme Cronograma de Atividades – Anexo I deste Edital.

XI. DA VALIDADE

1. O Teste Seletivo terá validade de 01 (um) ano, sendo permitida a sua prorrogação por igual período.

XII DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos dar-se á por ato do chefe do poder executivo municipal do município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí.

1.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO IMEDIATA de acordo com as vagas que constam neste edital.

(Continua na próxima página)



TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CANINDÉ ESTADO DO PIAUÍ



2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse no prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis da convocação:

a) Comprovação de Escolaridade/Requisitos Mínimos constantes do Capítulo III deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada;

b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 1 do Capítulo III;

c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

f) Cédula de Identidade;

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;

i) Duas fotos 3x4 recentes;

j) Certidões para fins de posse em cargo público, dos locais onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, dos seguintes Órgãos: Justiça Federal, Justiça Eleitoral (quitação e negativa de crime eleitoral) e Distribuidor Criminal do Estado.

k) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

3.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas ou documentos em meio digital.

3.2. Os documentos mencionados no item "j" deverão ser originais ou quando expedidos via Internet deverão possuir código de autenticação.

3.3. Além da documentação acima mencionada poderão ser exigidos outros formulários a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí bem como inspeção médica, à época da contratação.

3.4. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto neste Capítulo, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo V deste Edital.

3.5. Observado o prazo legal para posse, o não comparecimento do candidato à inspeção médica na data e horário agendados pela Administração, dado o seu caráter eliminatório, implicará a sua eliminação do Teste Seletivo.

3.6. A Administração poderá solicitar exames laboratoriais e complementares.

3.6.1. Os exames laboratoriais e complementares, caso sejam necessários, serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 3.5 deste Capítulo.

4. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas têm direito subjetivo à nomeação, posse e exercício no cargo para o qual concorreram, os demais candidatos classificados formarão cadastro de reserva.

5. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal e de acordo com suas necessidades.

6. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.

7. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

8. O candidato que não apresentar os documentos solicitados para a posse, bem como o que não tomar posse, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

9. As certidões/atestados que apresentarem ocorrências deverão ser acompanhadas de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento de posse, nos termos da lei.

10. É facultado à Secretaria Municipal de Educação, na contratação além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.

11. A lotação do candidato convocado será conforme conveniência e necessidade da secretaria Municipal de Educação, sendo excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar a lotação definida pela Secretaria de Educação.

12. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de convocação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

XIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A falsidade de afirmações e/ou documentos, ainda que verificados posteriormente à realização do Teste Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, e será declarada nula de pleno direito à inscrição e todos os atos decorrentes sem prejuízos de eventuais soluções de caráter Judicial.

2. Será excluído por ato da COORDENAÇÃO GERAL DO TESTE SELETIVO, o candidato que:

a) Fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento;

b) Usar falsa identificação pessoal;

c) Utilizar e/ou tentar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas de candidatos, devendo considerar-se com validade para tal fim, a lista de classificados com o respectivo Decreto de Homologação do Teste Seletivo publicado pelos órgãos oficiais.

4. A classificação do Teste Seletivo do candidato será concretizada, quando, preenchida todas as exigências que preceituem este Edital, observando as pertinências legais da administração pública da Prefeitura Municipal.

5. É obrigação do candidato, manter seus dados atualizados,

6. A lotação do candidato aprovado obedecerá a critérios estabelecidos pelo poder legislativo e de acordo com a disposição de vagas estabelecidas neste Edital.

7. A documentação do candidato aprovado que trata o Capítulo XIII, será estabelecida no Edital de Convocação, só deverá ser apresentada no ato de sua convocação.

8. Os profissionais aprovados no respectivo Teste Seletivo, deverão cumprir integralmente a carga horária estabelecida no presente Edital.

9. A aprovação assegurará, apenas, a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à substância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de

Conceição do Canindé, Estado do Piauí, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo.

10. É de responsabilidade do CANDIDATO o acompanhamento das informações sobre o referido Teste Seletivo, Edital e resultado, através do endereço eletrônico www.avmoreira.com.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação geral do Teste Seletivo e Comissão Organizadora.

12. A Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

Conceição do Canindé, Piauí 11 de Maio de 2021.


Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Divulgação	11.05.2021	www.avmoreira.com Prefeitura Municipal
Período de Inscrições	Das 8h00min do dia 12.05.2021 às 18h00min do dia 18.05.2021	concursos@avmoreira.com
Deferimento das inscrições	21.05.2021	www.avmoreira.com
Recursos contra indeferimento de inscrição	24.05.2021 no horário das 08h00min às 18h00min	concursos@avmoreira.com
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	25.05.2021	www.avmoreira.com
Resultado Parcial da Análise de Currículos	26.05.2021	www.avmoreira.com
Interposição de Recursos	27.05.2021 no horário das 08h00min às 18h00min	concursos@avmoreira.com
Resultado dos recursos e resultado Final	31.05.2021	www.avmoreira.com
Convocação e Contratação	Imediata para os selecionados	Prefeitura Municipal

Todas as decisões e demais atos serão publicados no endereço eletrônico www.avmoreira.com e na Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí.

É responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Teste Seletivo Simplificado.

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de contratação pelo Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, para atuar nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, que atendo às condições do Edital nº 01/2021 que não possui nenhum impedimento legal para o exercício dessa atividade.

Conceição do Canindé- Piauí, _____ de _____ de 2021.

(Continua na próxima página)

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CANINDE - ESTADO DO PIAUÍ



**ANEXO III
FORMULÁRIOS DE AFERIÇÃO DE TÍTULOS**

Candidato(a):		Inscrição n.º:		
NÍVEL MÉDIO				
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO		
		MÍNIMA	MÁXIMA	OBTIDA
Curso de formação ou certificado relacionado a área de atuação com carga horária mínima de 40h				
Experiência profissional no serviço público (comprovada em tempo igual ou superior a 1 ano)*				
Experiência profissional em entidade privada (comprovada em tempo igual ou superior a 1 ano)*				
TOTAL DE PONTOS				
NÍVEL SUPERIOR				
FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		PONTUAÇÃO		
		MÍNIMA	MÁXIMA	
Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a na área de atuação, ou residência excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação.				
Curso de formação ou certificado relacionado a área de atuação com carga horária mínima de 60h				
Experiência profissional no serviço público (comprovada em tempo igual ou superior a 1 ano)*				
Experiência profissional em entidade privada (comprovada em tempo igual ou superior a 1 ano)*				
TOTAL DE PONTOS				
PARCER DO ANALISTA:				

Responsável pelo recebimento

Candidato(a)

Data: ___/___/2021

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome Completo			
Data Nascimento			
Identidade n.º		CPF n.º	
Título eleitoral n.º			
Certificado Registro Militar n.º			
Endereço			
Telefone		e-mail	
Inscrição ao Cargo:			
DECLARE QUE:			
<input type="checkbox"/> Não possui deficiência			
<input type="checkbox"/> Possui deficiência, Especificar _____			
Escolaridade/Formação:			
Instituição /Ano de Conclusão:			
Currículo / Títulos			

Candidato(a)

**ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSOS**

Nome Completo			
Nº de Inscrição			
Telefone		e-mail	
Inscrição ao Cargo			
ETAPA			
<input type="checkbox"/> inscrição		<input type="checkbox"/> Resultado Parcial	
<input type="checkbox"/> Outras		<input type="checkbox"/> Resultado Final	
Fundamentação do Recurso			

Candidato(a)

Id:09FEB4466D4CBFB3



Av Joaquim Amâncio Ribeiro, s/n
Centro - CEP 64785-000
CNPJ: 07.102.106/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO SME/DIRCEU ARCOVERDE Nº 022/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CONTRATADA:** TAMIRES DA ROCHA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº052.622.553-02. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é prestação de serviços ao Município contratante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os serviços de Professora Escolar. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços, que constituem objeto do presente contrato, serão executados na Unidade Escolar Lagoa do Felipe, através da Secretaria Municipal de Educação. **CLÁUSULA TERCEIRA:** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando 20 (vinte) horas semanais. **CLÁUSULA QUARTA:** Em contraprestação, o contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal a contratada no importe de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) bruto, incidindo as seguintes deduções sobre esse valor: ISS e INSS, tendo como fonte de pagamento o FUNDEB, PAB e FUS. **CLÁUSULA QUINTA:** Este contrato terá duração de 06 (seis) meses, com início na data de sua assinatura e término em 30/09/2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, bem como aditado o valor de acordo com índice do governo, vigendo seus efeitos financeiros a partir da data de assinatura do presente contrato. **Data de Assinatura:** 01.04.2021. **ASSINATURA DA CONTRATANTE:** JONATAS RIBEIRO DE MATOS - Secretário Municipal de Educação. **ASSINATURA DO CONTRATADO:** TAMIRES DA ROCHA SANTOS - Professora Escolar